



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 655, DE 30 DE JUNHO DE 2005

“Institui a data comemorativa de fundação da Guarda Civil do Município de Bertioga.”

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data comemorativa de fundação da Guarda Civil do Município de Bertioga, que passa a ser o dia 15 de março de cada ano.

Parágrafo único. O dia 15 de março será celebrado pelos componentes da corporação, com integração da comunidade, através de atividades de lazer e recreação, que poderão ser realizadas nas dependências da Guarda Civil do Município de Bertioga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2005. *(Pa nº 6520/04)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município